

LEI Nº 861/1997

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de RS 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução, a saber:

06.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
06.50-DEPARTAMENTO DE ESPORTES
06.50-08.46.0251.021-CONSTRUÇÃO DE UM MINI-GINÁSIO DE ESPORTES
4.0.0.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE UM MINI-GINÁSIO DE ESPORTES RS 160.000,00

Art.2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das dotações abaixo discriminadas, constante da Tabela Explicativa das despesas em vigor a saber.

04.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.10 - DEPARTAMENTO PESSOAL
04.10 - 15.82.4952.011 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.8.0.01.00 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP. RS 20.000,00

04.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.40 - DIVISÃO DE RECEITAS
04.40 - 03.08.0302.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
3.0.0.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.000.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.02.00 OUTRAS SERVIÇOS E ENCARGOS RS 40.000,00

06.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.20-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.20-08.42.1882.021- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO

3.0.0.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00.00 PESSOAL
3.1.1.1.02.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS DO PESSOAL RS 80.000,00
3.1.2.0.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.0.02.00 ARTIGO DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR RS 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal